



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 297/14

PROJETO DE LEI n.º 45/14

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 352.222,86 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento municipal no valor de R\$ 352.222,86 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

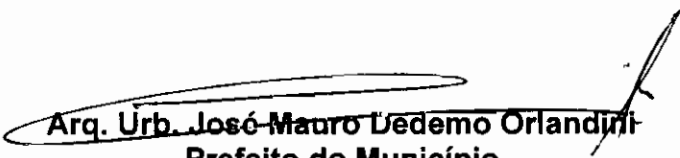
UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	VALOR
01.19.04	12.3650054.2024	3.3.90.93.00	01.210.0000	R\$ 52.222,86
01.19.05	12.3610055.2024	3.3.90.93.00	01.220.0000	R\$ 300.000,00
TOTAL				R\$ 352.222,86

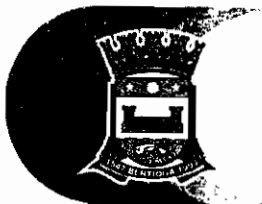
Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 2º desta Lei serão cobertas através da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR
01.19.03	12.3650053.1045	4.4.90.52.00	01.210.0000	143	R\$ 52.222,86
01.19.03	12.3650053.1023	4.4.90.61.00	01.210.0000	145	R\$ 300.000,00
TOTAL					R\$ 352.222,86

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de junho de 2014. (PA n. 9282/2013)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folha 03

Proc 297144

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 352.222,86 (trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)"***, pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

(...)"

O presente Projeto de Lei se faz necessário para criação de ficha para arcar com pagamento de débitos decorrentes da contratação da Empresa Agrícola Monte Azul referente a reajuste de medições dos serviços prestados no período de 01/08/2012 à 28/02/2013.

A abertura de crédito especial de que trata o projeto de lei será afeto à Secretaria de Educação.

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlançini



Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍZ HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga